

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Materiais de Eletroeletrônicos, para atender o Centro de Reabilitação – Prof.^a Dilma Coutinho da Silva.

Informamos que estão sendo realizados estudos de viabilidade para a transferência da gestão da Unidade para a Organização Social de Saúde. Caso seja transferido o gerenciamento para OSS a responsabilidade para a aquisição de Eletroeletrônicos será do Município de Saquarema/RJ.

2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

Os objetos que solicitam classificam-se como bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido e apresenta características e especificações que são usuais no mercado no qual a contratação se insere, a teor do que dispõe o art. Da Lei 10.520/2022, verbis:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” (Art. 1º, parágrafo único).

Constitui objeto cuja escolha pode ser feita com base nos preços ofertados, considerando que são comparáveis entre si e que não necessitam de avaliação minuciosa, por não se revestirem de grande complexidade técnica para a sua execução, bem como não se trata de serviço a ser feito por encomenda.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

Os critérios de aceitação dos objetos se darão conforme especificações relacionadas abaixo:

Os objetos a baixos descritos serão de uso exclusivo do Centro de Reabilitação – Prof.^a Dilma Coutinho da Silva.

Item	Descrição	Quant.
01	COMPUTADORES	35 Unidades

02	NOTEBOOKS	02 unidades
03	TABLETS	08 unidades
04	RETROPROJETOR	01 Unidade
05	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	04 Unidades
06	IMPRESSORAS COMPLETAS	02 Unidades
07	IMPRESSORAS SIMPLES	04 Unidades

4. JUSTIFICATIVA

Estruturar os setores e serviços do centro de Reabilitação – Prof.^a Dilma Coutinho da Silva. A aquisição visa dotar a unidade solicitante dos eletroeletrônicos os quais irão supri-las e aparelha-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades cotidianas e proporcionando o armazenamento dos produtos perecível em perfeito estado de conservação

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária está prevista nas seguintes despesas: Programa de trabalho 16.020.10.302.0015.2.117; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99; Fonte: 162100.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, e segundo o estabelecido no item 3 supra.

7. GARANTIA E RESSALVAS

7.1 O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

7.2 Por se tratar de bens de material permanente, os mesmos deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1** Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- 8.2** Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.
- 8.3** Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.4** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.
- 8.5** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- 8.6** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.
- 8.7** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- 8.8** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.9** Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 8.10** Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e/ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- 9.2 Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
- 9.3 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.
- 9.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.
- 9.5 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.
- 10.2 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.
- 10.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO/PRAZO DE ENTREGA

- 11.1 O objeto contratado, deverá ser fornecido em até 15 (quinze) dias corridos de acordo com o contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início do mesmo (emitida pela Secretaria requisitante). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Item

3 (três) do presente Termo de Referência.

11.2 Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, de maneira integral, conforme ordem de entrega emitida por esta Secretaria.

11.3 O lugar de entrega dos bens, serão na Avenida Saquarema, nº 4.990 lojas B, Bacaxá – Saquarema – RJ – CEP: 28.994-711.

11.4 O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 16h.

12. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

Se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

13. SANÇÕES

A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
 - Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
 - Pelo retardamento na entrega dos bens adquiridos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
 - Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela da entrega não realizada ou realizada em desacordo com o presente contrato

ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;

Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado;

Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado.

14. PAGAMENTO

O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e emissão da nota fiscal, mediante prévio empenho.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

16. CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite para apresentação das propostas. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 meses (doze) meses.

Elaborado por

Saquarema, 20 de outubro de 2023

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do F.M.S
Mat.: 80.101/ Decreto 1.661/17

Anexo I – Memória de Cálculo

Os objetos a baixos descritos serão de uso exclusivo do Centro de Reabilitação – Prof.^a
Dilma Coutinho da Silva.

Item	Código	Descrição	Quant.
01	481514	<p>Microcomputador All In One</p> <p>Tela: Superior A 21,5 POL</p> <p>Interatividade Da Tela: Sem Interatividade</p> <p>Memória Ram: Superior A 8 GB</p> <p>Núcleos Por Processador: Superior A 8</p> <p>Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB</p> <p>Armazenamento Ssd: Superior A 500</p> <p>Fonte Alimentação: Bivolt Automática</p> <p>Sistema Operacional: Proprietário</p> <p>Garantia Om Site: 36 MESES</p>	35 Unidades
02	609382	<p>Notebook</p> <p>Tela: Superior A 14 POL</p> <p>Interatividade Da Tela: Sem Interatividade</p> <p>Memória Ram: Superior A 8 GB</p> <p>Núcleos Por Processador: Superior A 8</p> <p>Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB</p> <p>Armazenamento Ssd: Superior A 500</p> <p>Bateria: Até 4 Células</p>	02 unidades

		Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Proprietário Garantia Om Site: 36 MESES	
03	613323	Tablet Tela: Superior A 10 POL Memória Ram: Mínimo 8 GB Armazenamento Interno: 128 GB Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB Processador: Chip M2 Pro Câmera Frontal: Superior A 8 MPX Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	08 Unidades
04	603955	Projektor Multimídia Tipo Lâmpada: Led Voltagem: Bivolt V Quantidade Entradas Vídeo: 3 UN Tipo Zoom: Motorizado Tipo: Profissional Características Adicionais: Conexão: Usb, Wi-Fi Luminosidade Mínima: 7.000 LM Tipo Projeção: Frontal Resolução: 1920 X 1200	01 Unidade
	601775	Caixa Som	04 Unidades

05		<p>Potência: 250 W</p> <p>Vtagem: Bivolt V</p> <p>Aplicação: Sala De Aula</p> <p>Características Adicionais: Bateria Interna De 4500 Mah - Bluetooth4 .4.0 - Dis</p> <p>Componentes Adicionais: 02 X Usb, 02 X Microfone E 01 X Aux. In.</p>	
06	473179	<p>Impressora Multifuncional</p> <p>Tipo Impressão: Jato Tinta</p> <p>Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 DPI</p> <p>Tensão Alimentação: Bivolt V</p> <p>Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI</p> <p>Características Adicionais: Tanque De Tinta</p> <p>Conectividade: Usb E Wifi</p>	02 Unidades
07	447936	<p>Impressora Jato Tinta</p> <p>Resolução Impressão: 5670 X 1440 DPI</p> <p>Velocidade Impressão Preto E Branco: 37 PPM</p> <p>Velocidade Impressão Colorida: 38 PPM</p> <p>Tensão Alimentação: 110/220 V</p> <p>Tipo Papel: Carta/Ofício/A4/A5/A6/B5/Fotográfico</p> <p>Compatibilidade: Windows/Macintosh</p> <p>Características Adicionais: Digital, Usb, Sistema Eco Tank</p> <p>Tipo: Mesa</p>	04 Unidades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Autorizo a abertura de processo administrativo Aquisição de computadores para atender a Coordenação de Vigilância Sanitária.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do F.M.S
Mat.: 80.101/ Decreto 1.661/17

À Controladoria Geral do Município,

Enviamos os presentes autos para análise, tendo por objeto a aquisição de Computadores, para atender a demanda da Coordenação de Vigilância Sanitária, segundo as especificações constantes do Termo de Referência apresentado com a manifestação inicial.

Destacamos que o referido Termo tem como objetivo atendimento a resolução SES nº 1.922 de 29 de Outubro de 2019 onde destina recurso à aquisição de veículos e equipamentos de informática, para uso exclusivo do Órgão de Vigilância Sanitária Municipal.

Saquarema, 11 de setembro de 2019.

João Alberto Teixeira Oliveira

*Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do F.M.S
Mat.: 80.101/ Decreto 1.661/17*